PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 83
Mov. 20

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA – SESP
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO – DEPEN
DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E PRODUÇÃO – DIEPRO
SETOR DE PRODUÇÃO E DESENVOLVIMENTO – SEPROD
Rodovia BR 116, 3.312 – CEP 82.590-100-Curitiba – Paraná
Fone (41) 3294-2974 - E-mail: seprod@depen.pr.gov.br

CONVÊNIO N.º 187/ 2020 – SESP / DEPEN

Convênio que entre si celebram o **ESTADO DO PARANÁ**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA – SESP**, com interveniência do **DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO – DEPEN**, através do **ESCRITÓRIO SOCIAL DE FOZ DO IGUAÇU – ES / DEPEN**, e, de outro lado, a **CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ**, visando à reinserção social dos apenados, através de atividades laborativas.

PROTOCOLO N° 16.648.680-7

O **ESTADO DO PARANÁ,** por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA - SESP,** situada na Rua Deputado Mário de Barros, nº 1.290, Centro Cívico, Curitiba – PR, CEP 80.530-280, neste ato representada por seu Secretário **CORONEL ROMULO MARINHO SOARES,** RG: 9.770.164-4, com interveniência do **DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO - DEPEN**, situado na Rodovia BR 116, 3.312 Bacacheri, Curitiba – PR, CEP 82.590-100, Curitiba – PR, CEP 80620-130, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.416.932/0001-81, neste ato representado por seu Diretor, Senhor **FRANCISCO CARICATI**, RG 9.607.613-4/PR, através do **ESCRITÓRIO SOCIAL DE FOZ DO IGUAÇU – ES / DEPEN**, aqui representado por seu Coordenador, Senhor **ALLAN RAPHAEL RAVEDUTTI**, e, de outro lado, a **CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ**, inscrita no CNPJ sob o nº 75.063.164/0001-67, com sede na Avenida Juscelino Kubitschek, 1254 – Vila Paraguaia – Foz do Iguaçu / PR – CEP: 85.864-000, representada pelo seu diretor o Senhor **EDER EDUARDO BUBLITZ**, doravante denominados, respectivamente, apenas **SESP/DEPEN** e **CONVENIADA**, com fulcro no artigo 116 da Lei n.º 8.666/93, no art. 87, XVIII da Constituição Estadual e nos artigos 133 e seguintes da Lei Estadual n.º 15.608/07, resolvem celebrar o presente **CONVÊNIO**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

OBJETIVOS GERAIS E ESPECÍFICOS

Em cumprimento do princípio constitucional de respeito à dignidade da pessoa humana e atendimento das finalidades educativa e produtiva do trabalho do condenado, nos termos do art. 28 da Lei de Execução Penal (LEP), Lei n.º 7.210/84, a ação conjunta entre os partícipes tem por objetivos prioritários e específicos:

I – promover a reinserção social dos apenados através de atividades laborais e educacionais;

II – permitir a redução da pena, por meio de atividades laborativas;

III – promover a ressocialização dos apenados, conferindo-lhe participação ativa na sociedade, qualificando-o e transformando sua realidade interior e exterior;

Inserido ao protocolo **16.648.680-7** por: **Boanerges Silvestre Boeno Filho** em: 19/06/2020 14:37. As assinaturas deste documento constam às fls. 89a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do** com o código: **6a3d903845e858d26dbb9bc994f0366f**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 84
Mov. 20

IV – incrementar as atividades laborais dos condenados, permitindo-lhes o encontro de suas reais vocações, em cumprimento à Lei n.º 7.210/84 e aos princípios jurídicos implícitos e explícitos nela contemplados;

V – contribuir, por via indireta, com o desenvolvimento nacional, nos termos do art. 3º, II da CR, pela oferta de mão de obra, pela oportunidade de qualificação desta e pela participação ao setor produtivo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o estabelecimento de condições para proporcionar ocupação laborativa aos apenados do Sistema Penitenciário do Estado do Paraná que estejam **cumprindo pena em regime semiaberto harmonizado monitorado**, como forma de readaptação ao meio social, em conformidade com o disposto no artigo 28 e seguinte da Lei de Execução Penal nº 7.210, de 11 de julho de 1984, na execução de realizar carga e descarga de hortifrutigranjeiros, seleção e triagem na aréa de recepção, coleta e triagem hortigranjeiros nas bases (ecopontos), execução do pré – preparo dos alimentos conforme orientação de técnico em nutrição, selecionar os alimentos na área de lavagem e triagem, higienizar os alimentos, auxiliar na cocção dos alimentos, embalar os alimentos, limpeza do local de trabalho, reparos de serviços hidráulicos e elétricos, pinturas na instituição, reparos de calçadas, serviços de manutenção em geral, serviços de compostagem, serviços de produção e plantio de árvores nativas, nas dependências e/ou locais previamente determinados pela Conveniada e informados a Direção do **ESCRITÓRIO SOCIAL DE FOZ DO IGUAÇU – ES / DEPEN**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES

Para a consecução do objeto os partícipes comprometem-se conjuntamente a envidar esforços e adotar, direta ou indiretamente, as ações para a realização do objeto constante na Cláusula Primeira e as atribuições definidas no Plano de Trabalho**,** parte integrante deste Convênio.

Parágrafo primeiro: Compete à Secretaria de Estado da Segurança Pública – SESP / Departamento Penitenciário – DEPEN:

1. Colocar à disposição da **CONVENIADA,** por intermédio do **ESCRITÓRIO SOCIAL DE FOZ DO IGUAÇU – ES / DEPEN,** entre 21 (vinte e um) e até 70 (setenta) presos, para desenvolver as atividades estipuladas no objeto do Convênio;

2. Comunicar, através do Escritório Social – ES / DEPEN, o implante dos presos monitorados no canteiro de trabalho externo e o local de prestação de serviços dos monitorados ao Juízo da Execução, com a respectiva juntada dessa informação nos autos de execução de pena, bem como a inclusão de tal informação no relatório SPR;

3. Informar ao Juízo de Execução, através do Escritório Social – ES / DEPEN, eventual alteração de canteiro de trabalho ou empresa ou mesmo desligamento dos monitorados do programa;

Inserido ao protocolo **16.648.680-7** por: **Boanerges Silvestre Boeno Filho** em: 19/06/2020 14:37. As assinaturas deste documento constam às fls. 89a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do** com o código: **6a3d903845e858d26dbb9bc994f0366f**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 85
Mov. 20

4. A Central de Monitoração Eletrônica deverá ser diretamente informada pelo Escritório Social – ES / DEPEN acerca do trajeto realizado pelo monitorado, bem como a área de inclusão da empresa e/ou canteiro de trabalho.

5. Realizar, por meio do Escritório Social – ES / DEPEN, antes da implantação de canteiro de trabalho, prévio estudo acerca da viabilidade e dos benefícios advindos com a implantação do canteiro de trabalho;

6. Emitir, por meio do **DEPEN**, boleto bancário, de acordo com o valor da folha de pagamento respectiva, o qual deverá ser pago pela **CONVENIADA** até o dia 25 do mês subsequente ao trabalho;

7. Determinar, a qualquer tempo, por intermédio da Direção do Departamento Penitenciário – DEPEN, a suspensão das atividades no canteiro de trabalho, com o consequente desimplante dos presos, caso a **CONVENIADA** não forneça a frequência mensal de comparecimento ou produção e/ou não efetue os pagamentos devidos a **SESP/DEPEN**, nos prazos estabelecidos neste Convênio;

8. Designar gestor encarregado do acompanhamento do Convênio, o qual deverá gerar relatórios detalhados a **SESP/DEPEN**, sempre que necessário, informando acerca de ocorrências e demais fatos, visando implementar os ajustes necessários ao bom andamento dos objetivos deste instrumento.

Parágrafo segundo: Compete à Conveniada:

1. Garantir a fiel execução do objeto deste Convênio;

2. Utilizar efetivamente o quantitativo de mão de obra mencionado no inciso I do parágrafo anterior, sob pena de, não o fazendo, ter rescindido o Convênio;

3. Cumprir pontualmente com os pagamentos referentes à prestação do trabalho pelos presos;

4. Garantir que os presos tenham condições dignas de trabalho, respeitando os limites mínimos de 06 (seis) e máximo de 08 (oito) horas de jornada, conforme dispõe o art. 33 da Lei n.º 7.210/84;

5. Adotar medidas que propicie a redução dos riscos inerentes ao trabalho, por meio de normas de saúde, higiene e segurança, conforme estabelece o artigo 7º, inciso XXII, da CF/88;

6. Fornecer uniformes e equipamentos de proteção individual necessário à prestação laboral, nos termos definidos pelo órgão encarregado da supervisão e conforme disposto no art. 28, §1º da Lei n.º 7.210/84;

7. Garantir ao preso intervalo de descanso e higiene mental durante a jornada de trabalho;

8. Prestar as orientações técnicas necessárias à realização do objeto descrito na cláusula primeira do Convênio, realizando o treinamento necessário à operacionalização das tarefas, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e demais acessórios necessários à efetivação dos serviços, bem como programando e distribuindo os serviços a serem executados;

9. Prestar total e imediata assistência ao preso, em caso de acidente do trabalho, comunicando imediatamente o evento ao Escritório Social – ES / DEPEN;

10. Supervisionar o trabalho no que tange à adequação técnica, qualidade e idoneidade.

Inserido ao protocolo **16.648.680-7** por: **Boanerges Silvestre Boeno Filho** em: 19/06/2020 14:37. As assinaturas deste documento constam às fls. 89a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do** com o código: **6a3d903845e858d26dbb9bc994f0366f**.

11. Remunerar os presos, em ao menos, um salário-mínimo nacional vigente;

13. Emitir a frequência mensal de cada preso, contendo o quantitativo (em dias corridos) de comparecimento, devendo a mesma estar disponibilizada para a Divisão de Ocupação e Qualificação – DIOQ do Escritório Social – ES / DEPEN até o último dia útil de cada mês, visando à elaboração da respectiva folha de pagamento;

14. Solicitar ao Escritório Social – ES / DEPEN a substituição dos presos que não corresponderem com a produção desejada, tanto na quantidade como na qualidade previamente estabelecida, devendo fundamentar e justificar o seu pedido;

15. Repassar, ao **FUNDO PENITENCIÁRIO DO PARANÁ - FUPEN**, **CNPJ/MF n.º 08.646.040/0001-17**, o equivalente a 100% do salário mínimo nacional por preso implantado, a ser depositado no Banco do Brasil, Agência 3793-1, Conta Corrente 8369-0.

16. Indicar gestor próprio o qual estará encarregado de acompanhar a produção acerca do desenvolvimento dos trabalhos, das adequações e ajustes necessários ao regular desempenho das atividades, além de ser responsável pelo diálogo entre os partícipes.

17. Comunicar, de imediato e por escrito, à Direção Escritório Social – ES / DEPEN, quaisquer anormalidades no procedimento do preso, tais como ausência injustificada ao local onde presta serviço, atrasos, inadequação ao trabalho, ineficiência e solicitação de dispensa ou saída antecipada.

18. Fornecer vale-transporte para os presos de ida e volta (residência/empresa/residência).

19. Fornecer alimentação para os presos no horário de trabalho.

20. Zelar pela segurança e disciplina nos canteiros de trabalho durante o período da jornada diária;

21. Comunicar de imediato à Direção do Escritório Social – ES / DEPEN em caso de paralisação dos serviços;

22. Comunicar previamente à Direção do Escritório Social – ES / DEPEN qualquer alteração no local e horário de prestação de serviço.

Parágrafo terceiro: Compete aos presos prestadores de serviço:

1. Cumprir jornada de trabalho estabelecida;

2. Ser assíduo e pontual;

3. Apresentar-se ao trabalho em condições adequadas no que se refere à higiene pessoal e à vestimenta;

4. Zelar pela economia e aproveitamento do material e dos equipamentos sob seus cuidados;

5. Tratar a todos com cordialidade e respeito;

6. Cumprir as orientações de segurança e medicina de trabalho, especialmente quanto ao uso dos equipamentos de proteção individual (EPI's).

Inserido ao protocolo **16.648.680-7** por: **Boanerges Silvestre Boeno Filho** em: 19/06/2020 14:37. As assinaturas deste documento constam às fls. 89a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do** com o código: **6a3d903845e858d26dbb9bc994f0366f**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 87
Mov. 20

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA – SESP
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO – DEPEN
DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E PRODUÇÃO – DIEPRO
SETOR DE PRODUÇÃO E DESENVOLVIMENTO – SEPROD
Rodovia BR 116, 3.312 – CEP 82.590-100-Curitiba – Paraná
Fone (41) 3294-2974 - E-mail: seprod@depen.pr.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

O presente Convênio não envolve transferência de recursos financeiros e/ou orçamentários entre os partícipes.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente Convênio terá vigência de 05 (cinco) anos, a partir da data de sua publicação.

Parágrafo único. Caberá a SESP a publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná – DIOE, do presente Convênio, uma vez assinado, respeitado o prazo constante no art. 110 da Lei Estadual n.º 15.608/077.

CLÁUSULA QUINTA – CARGA HORÁRIA

1. Em conformidade com o art. 33, da Lei nº 7210, de 11 de julho de 1984, a jornada diária de trabalho não será inferior a 06 (seis) horas, nem superior a 08 (oito) horas.
2. A carga horária não ultrapassará 44 (quarenta e quatro) horas semanais. **(Art. 7º – inciso XIII da CF/88 "**Duração do trabalho normal não superior a oito horas diárias e quarenta e quatro semanais"**);**

CLÁUSULA SEXTA – METAS DO CONVÊNIO

1. Construir um ambiente favorável a boa convivência dos recuperandos, despertando nos mesmos a autoestima e a corresponsabilidade do tratamento entre os demais recuperandos e com a sociedade;
2. Motivar pelo aprendizado de novos ofícios, condições favoráveis a sua sustentabilidade para seu retorno a sociedade, alcançando plena reinserção no mercado de trabalho;
3. Propiciar aos recuperandos ambiente harmônico que estimule a solidariedade ajudando os seus companheiros no cumprimento de tarefas diárias e das suas penas;
4. Oportunizar a convivência familiar, estreitando os vínculos familiares, resgatando a união em família;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ORGANIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

Os partícipes designarão gestores para organizar, acompanhar e fiscalizar a execução deste instrumento, por meio de relatórios, inspeções, visitas e atestações da satisfatória realização do objeto do Convênio.

Parágrafo único: Pela **SESP/DEPEN** fica indicado o Senhor **ALLAN RAPHAEL RAVEDUTTI**, Coordenador do **ESCRITÓRIO SOCIAL DE FOZ DO IGUAÇU – ES / DEPEN**, e, pela **CONVENIADA,** o senhor **EDER EDUARDO BUBLITZ**, como gestores do presente Convênio, com a obrigação de realizar relatórios trimestrais de acompanhamento.

Inserido ao protocolo **16.648.680-7** por: **Boanerges Silvestre Boeno Filho** em: 19/06/2020 14:37. As assinaturas deste documento constam às fls. 89a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do** com o código: **6a3d903845e858d26dbb9bc994f0366f**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 88
Mov. 20

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA – SESP
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO – DEPEN
DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E PRODUÇÃO – DIEPRO
SETOR DE PRODUÇÃO E DESENVOLVIMENTO – SEPROD
Rodovia BR 116, 3.312 – CEP 82.590-100-Curitiba – Paraná
Fone (41) 3294-2974 - E-mail: seprod@depen.pr.gov.br

CLÁUSULA OITAVA – DA REMUNERAÇÃO

Pelas atividades, os presos serão remunerados, ao menos, no equivalente a 01 (um) salário mínimo nacional, desde que cumprida à carga horária integral prevista neste instrumento.

CLÁUSULA NONA – DO FUNDO PENITENCIÁRIO DO PARANÁ

A **CONVENIADA** repassará, ao **FUNDO PENITENCIÁRIO DO PARANÁ - FUPEN**, **CNPJ/MF n.º 08.646.040/0001-17**, o equivalente a 100% do salário mínimo nacional por preso implantado, a ser depositado no Banco do Brasil, Agência 3793-1, Conta Corrente 8369-0.

§1.º A **SESP/DEPEN** emitirá boleto bancário, de acordo com o valor da folha de pagamento respectiva, o qual deverá ser pago pela **CONVENIADA** até o dia 25 do mês subsequente ao trabalho/produção realizado.

§2.º À **CONVENIADA** caberá multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês sobre a prestação não paga nos prazos preestabelecidos, sendo que o não pagamento do boleto bancário emitido pelo **DEPEN/FUPEN** em um prazo superior a 7 (sete) dias após o vencimento, poderá motivar a suspensão das atividades no canteiro de trabalho, ficando o restabelecimento das condições rotineiras ao labor condicionadas à plena e total quitação da dívida existente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO DISTRATO E DA RESCISÃO

É facultado aos partícipes promover o distrato do presente Convênio, a qualquer tempo, por mútuo consentimento.

Parágrafo único: nas hipóteses de descumprimento deste Convênio ou da legislação que lhe é aplicável, é cabível a resilição unilateral por iniciativa de qualquer dos partícipes, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, restando a cada partícipe, tão somente a responsabilidade pelas tarefas em execução no período anterior à notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA

Poderão os partícipes denunciar, a qualquer tempo, por escrito, o Convênio, restando a cada participe a responsabilidade pelas tarefas em execução no período anterior a denúncia.

Parágrafo único. A denúncia deverá ser notificada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Este instrumento poderá ser alterado, por mútuo entendimento entre os partícipes, durante a sua vigência, mediante Termo Aditivo, visando aperfeiçoar a execução dos trabalhos, vedadas alterações que modifiquem substancialmente o seu objeto ou que contrariem as disposições da Lei de Execução Penal, Lei n.º 7.210/84.

Inserido ao protocolo **16.648.680-7** por: **Boanerges Silvestre Boeno Filho** em: 19/06/2020 14:37. As assinaturas deste documento constam às fls. 89a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do** com o código: **6a3d903845e858d26dbb9bc994f0366f**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 89
Mov. 20

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA – SESP
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO – DEPEN
DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E PRODUÇÃO – DIEPRO
SETOR DE PRODUÇÃO E DESENVOLVIMENTO – SEPROD
Rodovia BR 116, 3.312 – CEP 82.590-100-Curitiba – Paraná
Fone (41) 3294-2974 - E-mail: seprod@depen.pr.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica designado o Foro de Curitiba – PR, para dirimir quaisquer dúvidas que se originarem do presente Convênio.

E, por estarem de acordo, firmam as partes, por seus representantes, o presente Convênio em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Curitiba – PR, _____ de _____ de _____.

CORONEL ROMULO MARINHO SOARES
Secretário de Estado da Segurança Pública

FRANCISCO CARICATI
Diretor do Departamento Penitenciário

EDER EDUARDO BUBLITZ
Diretor-Presidente Ordenados de Despesas da Ceasa / Pr

ALLAN RAPHAEL RAVEDUTTI
Coordenador do Escritório Social de Foz do Iguaçu

TESTEMUNHAS:

1. Nome: **Boanerges Silvestre Boeno Filho**
CPF.: 708.556.417-20

2. Nome: **Bruno Alberto Maciel Forato**
CPF.: 321.060.598-09

Inserido ao protocolo **16.648.680-7** por: **Boanerges Silvestre Boeno Filho** em: 19/06/2020 14:37. As assinaturas deste documento constam às fls. 89a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do** com o código: **6a3d903845e858d26dbb9bc994f0366f**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 89a
Mov. 20

Documento: **Convenio187.pdf**.

Assinado digitalmente por: **Eder Eduardo Bublitz** em 19/06/2020 15:58, **Francisco Alberto Caricati** em 19/06/2020 19:16.

Assinado por: **Boanerges Silvestre Boeno Filho** em 19/06/2020 14:38, **Ricardo Fernandes Lyria** em 19/06/2020 14:54, **Bruno Alberto Maciel Forato** em 19/06/2020 15:21, **Romulo Marinho Soares** em 02/07/2020 15:47.

Inserido ao protocolo **16.648.680-7** por: **Boanerges Silvestre Boeno Filho** em: 19/06/2020 14:37.

Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do com o código:
6a3d903845e858d26dbb9bc994f0366f.

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 90
Mov. 21

DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO

SETOR DE PRODUCAO E DESENVOLVIMENTO

Protocolo:	16.648.680-7
Assunto:	CONVÊNIO ENTRE A SESP/DEPEN/ESCRITÓRIO SOCIAL DE FOZ DO IGUAÇU E A CEASA
Interessado:	BOANERGES SILVESTRE BOENO FILHO
Data:	20/06/2020 12:25

DESPACHO

I - Encaminhe-se para publicação

Assinado por: **Boanerges Silvestre Boeno Filho** em 20/06/2020 12:25. Inserido ao protocolo **16.648.680-7** por: **Boanerges Silvestre Boeno Filho** em: 20/06/2020 12:25. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do** com o código: **79a3920e5bd2cc1f5e67759b2733f1c3**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 90a
Mov. 21

Documento: **Despacho_5.pdf**.

Assinado por: **Boanerges Silvestre Boeno Filho** em 20/06/2020 12:25.

Inserido ao protocolo **16.648.680-7** por: **Boanerges Silvestre Boeno Filho** em: 20/06/2020 12:25.

Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do com o código:
79a3920e5bd2cc1f5e67759b2733f1c3.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 4
Mov. 4
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 91
Mov. 22

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO
GRUPO AUXILIAR DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 206 – GARH, 04 DE JUNHO DE 2020.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO – DEPEN, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º, IX, do anexo da Resolução n° 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

Considerando o contido no protocolo 16.631.592-1,

RESOLVE:

Art.1º. **Realocar,** por interesse da administração penitenciária e "*ad referendum*" do Conselho Superior Disciplinar e Administrativo do Departamento Penitenciário – DEPEN, o servidor **Ricardo Fernandes Lyria**, RG 5.149.618-3, ocupante do cargo e função agente penitenciário, da Penitenciária Estadual de Foz do Iguaçu para o Posto Avançado do Escritório Social de Foz do Iguaçu.

Art. 2º. Designar o supracitado servidor para responder pelas funções de Coordenador do Posto Avançado do Escritório Social de Foz do Iguaçu.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de junho do corrente, ficando **revogada** a Portaria nº 688/2019, na parte que designou o servidor **Allan Raphael Ravedutti**, RG: 7.715.822-7.

Francisco Caricati,
Diretor do Departamento Penitenciário.

acmn

Assinado por: **Francisco Alberto Caricati** em 07/06/2020 20:54. Inserido ao protocolo **16.631.592-1** por: **Amanda Carolina Miranda Noronha** em: 04/06/2020 15:09. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do** com o código: **2e343ab994ac25e252adbe8c14d16dce**.

Inserido ao protocolo **16.648.680-7** por: **Juliana Viana Linero** em: 22/06/2020 09:31.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 4a
Mov. 4
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 92
Mov. 22

Documento: **PORT20620realocaredesignarRicardoFernandesLyriaESFoz16.631.5921.pdf**.

Assinado por: **Francisco Alberto Caricati** em 07/06/2020 20:54.

Inserido ao protocolo **16.631.592-1** por: **Amanda Carolina Miranda Noronha** em: 04/06/2020 15:09.

Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do** com o código: **2e343ab994ac25e252adbe8c14d16dce**.

Inserido ao protocolo **16.648.680-7** por: **Juliana Viana Linero** em: 22/06/2020 09:31.

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 93
Mov. 23

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

GRUPO ADMINISTRATIVO SETORIAL - SETOR DE CONTRATOS

Protocolo:	16.648.680-7
Assunto:	CONVÊNIO ENTRE A SESP/DEPEN/ESCRITÓRIO SOCIAL DE FOZ DO IGUAÇU E A CEASA
Interessado:	BOANERGES SILVESTRE BOENO FILHO
Data:	22/06/2020 09:32

DESPACHO

AO GS/SESP

1. Considerando que a realização do Convênio foi autorizada, fl. 80;

2. Encaminho o presente para conhecimento e providências necessárias quanto à assinatura do Exmo. Sr. Secretário no Termo de Convênio no 187/2020, fl. 06 83;

3. Após retorne.

Assinado por: **Juliana Viana Linero** em 22/06/2020 09:34. Inserido ao protocolo **16.648.680-7** por: **Juliana Viana Linero** em: 22/06/2020 09:32. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do** com o código: **d34737861a4393a4c381ca23b1c1562d**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 93a
Mov. 23

Documento: **Despacho_6.pdf**.

Assinado por: **Juliana Viana Linero** em 22/06/2020 09:34.

Inserido ao protocolo **16.648.680-7** por: **Juliana Viana Linero** em: 22/06/2020 09:32.

Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do com o código:
d34737861a4393a4c381ca23b1c1562d.

PROTOCOLO
Fls. 94
Mov. 24
INTEGRADO DO ESTADO

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANA SA
CNPJ: 75.063.164/0001-67

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:51:27 do dia 03/12/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 31/05/2020.
Código de controle da certidão: **E1F0.ACFE.1226.9768**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Inserido ao protocolo **16.648.680-7** por: **Giovanna Vitória** em: 06/07/2020 13:52.

Inserido ao protocolo **16.648.680-7** por: **Giovanna Vitória** em: 06/07/2020 13:52.

Receita Federal

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Relação das certidões emitidas por data de validade

CNPJ: 75.063.164/0001-67 - CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANA SA

Período: 03/11/2014 a 06/07/2020

Código de controle	Tipo	Data-Hora emissão	Data de validade	Situação	Segunda via
E1F0.ACFE.1226.9768	Positiva com efeitos de negativa	03/12/2019 08:51:27	31/05/2020	Válida Prorrogada até 29/08/2020	
D700.649A.0161.BDA2	Positiva com efeitos de negativa	02/12/2019 16:13:36	30/05/2020	Válida Prorrogada até 28/08/2020	
10ED.1DCB.582E.4083	Positiva com efeitos de negativa	20/05/2019 15:17:29	16/11/2019	Expirada	
8642.2F46.6BAF.412E	Positiva com efeitos de negativa	27/01/2019 11:35:11	26/07/2019	Expirada	
9B62.E506.BA0F.1676	Positiva com efeitos de negativa	19/11/2018 09:39:26	18/05/2019	Expirada	

1 2 3

Expirada: A data de validade da certidão expirou. Os atos praticados entre a data de emissão e data de validade da certidão permanecem válidos.

Válida Prorrogada: O prazo de validade desta certidão foi prorrogado pela Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 555/2020, publicada no Diário Oficial da União em 24/03/2020, Edição 57, Seção 1, Página 33.

Nova consulta

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 95
Mov. 24

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 96
Mov. 25

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ	
CONTRATANTE	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
CONTRATADA	SOMA PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
OBJETO	Aquisição de insumos para UTI, para atendimento de demandas oriundas da COVID-19 – Lotes 11, 12 e 24 – COMP
VALOR	R$ 128.260,00 (cento e vinte e oito mil e duzentos e sessenta reais)
PRAZO	Início em 01/06/2020 e término em 30/11/2020
AUTORIZAÇÃO	Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto (Beto Preto), em 12/05/2020
CONTRATO Nº	2220-109/2020
GESTOR	Evandro Luiz Wisniewski – CPF nº 561.690.789-87
FISCAL	Milton Proença Junior – CPF nº 039.460.569-11
DL Nº	078/2020
EMPENHO Nº	20012144
PROCESSO Nº	16.505.981-6
ASSINATURAS	Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto (Beto Preto) Secretário de Estado da Saúde do Paraná Luiz Renato Garofani Contratada

57591/2020

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 052/2020	
Autoridade que autorizou	Secretário de Estado da Saúde Carlos Alberto Gebrim Preto
Partícipes	Secretaria de Estado da Saúde/FUNSAUDE
	Município de Realeza
Processo	16.130.650-9
Objeto	Recursos financeiros para Reformar e Ampliar o Pronto Atendimento Municipal, transformando-o em hospital, desta forma irá melhorar a qualidade do atendimento de urgência, emergência e hospitalar do Sistema Único de Saúde prestada aos munícipes realezenses.
Valor	Para execução deste Convênio, serão destinados recursos, no valor total de R$ 3.046.914,43(três milhões, quarenta e seis mil, novecentos e quatorze reais e quarenta e três centavos), sendo R$ 2.250.000,00(dois milhões, duzentos e cinqüenta mil reais), com recursos da SESA/FUNSAÚDE que serão repassados em 06(seis)parcelas, provenientes da Unidade Orçamentária Fundo Estadual de Saúde e R$ 796.914,43(setecentos e noventa e seis mil, novecentos e quatorze reais e quarenta e três centavos)que serão repassados pelo MUNICIPIO a título de contrapartida em 06(seis)parcelas.
Data da assinatura	03/07/2020
Data da Vigência	03/07/2022
Assinam	Secretário de Estado da Saúde/FUNSAUDE, e o Prefeito do Município.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 004/2020 AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 050/2016	
Autoridade que autorizou	Secretário de Estado da Saúde Carlos Alberto Gebrim Preto
Partícipes	Secretaria de Estado da Saúde/FUNSAUDE
	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte do Paraná - CISNOP
Processo	14.082.766-5
Objeto	*CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO* Este Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do Convênio nº 050/2016, nos termos da sua Cláusula Sétima. CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO Fica prorrogada a vigência do Convênio original a contar de 30/06/2020 até 31/12/2020.
Data da Vigência	31/12/2020
Assinam	Secretário de Estado da Saúde/FUNSAUDE e o Presidente do Consórcio.

57557/2020

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA

A Comissão Permanente de Licitação comunica, a homologação do resultado das licitações abaixo, ficando automaticamente convocados os adjudicados para assinatura de contrato e ou retirada de empenho.
Protocolo n.º 16.566.870-7
PEGÃO ELETRÔNICO Nº 363/2020-SESA
MILAN BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, NO LOTE 01, VALOR HOMOLOGADO R$ 327.828,48
Curitiba, 06 de julho de 2020
Coordenador de Licitações
Caetano da Rocha

57501/2020

Secretaria da Segurança Pública

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

EXTRATOS DE PUBLICAÇÃO

ADILIA COMÉRCIO DE REFEIÇÕES E SERVIÇOS LTDA.
Protocolo n.º 16.648.927-0
Vigência: a partir da publicação em DIOE até 30/12/2020
Convênio visando estabelecer de condições para proporcionar ocupação laborativa aos apenados da Cadeia Pública Feminina de Londrina/DEPEN.
Assinado em 02/07/2020.

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DOPARANÁ
Protocolo n.º 16.648.680-7
Vigência: 05 (cinco) anos a partir da publicação em DIOE
Convênio visando estabelecer de condições para proporcionar ocupação laborativa aos apenados do Escritório Social de Foz do Iguaçu – ES / DEPEN.
Assinado em 02/07/2020.

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DOPARANÁ
Protocolo n.º 16.648.715-3
Vigência: 05 (cinco) anos a partir da publicação em DIOE
Convênio visando estabelecer de condições para proporcionar ocupação laborativa aos apenados do Escritório Social de Cascavel – ES / DEPEN.
Assinado em 02/07/2020.

CENTRO UNIVERSITÁRIO – UNIBRASIL
Protocolo n.º 16.469.652-9
Vigência: 02/07/2020 a 01/07/2025
Convênio visando a cooperação entre os partícipes para a utilização das instalações físicas da UNIBRASIL, as quais serão usadas para o desenvolvimento de aulas específicas dos cursos de formação, especialização, aperfeiçoamento e capacitação que serão realizados na APMG/PMPR.
Assinado em 02/07/2020.

GGL INDÚSTRIA DE MÓVEIS DE AÇO LTDA.
Protocolo n.º 16.444.605-0
Vigência: 02/07/2020 a 01/07/2021
Valor Total: R$ 17.143,00 (dezessete mil cento e quarenta e três reais)
Contrato visando aquisição de mobiliários para o Departamento Penitenciário – DEPEN, oriundo do Pregão Eletrônico nº 385/2019.
Assinado em 02/07/2020.

UNNE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E COMPONENTES LTDA.
Protocolo n.º 16.444.605-0
Vigência: 02/07/2020 a 01/07/2021
Valor Total: R$ 12.320,00 (doze mil trezentos e vinte reais)
Contrato visando aquisição de mobiliários para o Departamento Penitenciário – DEPEN, oriundo do Pregão Eletrônico nº 385/2019.
Assinado em 02/07/2020.

ALTA COMERCIAL EIRELI LTDA.
Protocolo n.º 16.488.670-0
Vigência: 02/07/2020 a 01/07/2021
Valor Total: R$ 12.320,00 (doze mil trezentos e vinte reais)
Contrato emergencial visando aquisição de alimentos (frutas e ovos) para o HPM/PMPR, oriundo de Dispensa de Licitação nº 6507/2020.
Assinado em 02/07/2020.

IZAC NUNES DA SILVA
Protocolo n.º 16.591.978-5
Vigência: 15/06/2020 a 12/12/2020
Valor Total: R$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais)
Contrato emergencial visando prestação de serviços de nutrição, cocção e fornecimento de refeições transportadas para atender a demanda das Unidades Policiais de Palotina/DPC, oriundo de Dispensa de Licitação nº 9068/2020.
Assinado em 15/06/2020.

IZAC NUNES DA SILVA
Protocolo n.º 16.592.101-1
Vigência: 15/06/2020 a 12/12/2020
Valor Total: 485.280,00 (quatrocentos e oitenta e cinco mil e duzentos e oitenta reais)
Contrato emergencial visando prestação de serviços de nutrição, cocção e fornecimento de refeições transportadas para atender a demanda das Unidades Policiais de Terra Roxa/DPC, oriundo de Dispensa de Licitação nº 9073/2020.
Assinado em 15/06/2020.

ANGULAR PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA – ME
CNPJ: 24.118.004/0001-37
Protocolo n.º 16.520.351-8
Vigência: 02/07/2020 a 01/01/2021
Valor Total: 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)
Contrato visando aquisição de máscaras PFF2 para o DPC no enfrentamento do COVID-19, oriundo de Dispensa de Licitação nº 7028/2020.

Inserido ao protocolo **16.648.680-7** por: **Giovanna Vitória** em: 06/07/2020 15:52.